



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA UASG 201057
PROCESSO Nº 23402.042496/2022-85

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
127/2022-UNIVASF QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO
VALE DO SÃO FRANCISCO -
UNIVASF** E A **POSITIVO
TECNOLOGIA S/A** NA FORMA
ABAIXO:

ROBERTO JEFFERSON
BEZERRA DO
NASCIMENTO:011775214
23

Assinado de forma digital
por ROBERTO JEFFERSON
BEZERRA DO
NASCIMENTO:01177521423

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede Administrativa à Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro, Petrolina - PE, CEP: 56.304-205, inscrita no CNPJ sob no 05.440.725/0001-14, representada neste ato pelo Vice-Reitor Pró-Tempore, no exercício do cargo de Reitor, conforme Portaria nº 47 de 09 de fevereiro de 2022, publicada no D.O.U nº 29, de 10/02/2022, p. 41, Professor **Sr. ROBERTO JEFFERSON BEZERRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2366650 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 011.775.214-23, domiciliado no município de Petrolina/PE, Rua das tulipas, nº 25, Bairro Areia Branca, CEP 56.330-100, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, filial inscrita no CNPJ: 81.243.735/0019-77, com sede na Rua Javari, Nº 1255, Lote 275-B, Distrito Industrial I, CEP 69.075-110, Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ALDEJUNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.715.843 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 610.214.401-59, residente e domiciliado na CA 02 Bloco F, Aptº 117, Lago Norte, Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 23402.042496/2022-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 08/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Contrato nº 127/2022 – UNIVASF/ POSITIVO TECNOLOGIA S/A



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

Grupo: 4

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unid.	Qtde.	Valor R\$
8	Notebook Bateria: Pelo Menos 40 Wh, Tela: Até 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 a 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: Superior a 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 a 300, Alimentação: Bivolt Automática MESES, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior a 8 G.	BR0469795	unid.	29	103.153,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **30/12/2022** e encerramento em **30/12/2023**;

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente termo de contrato é de **R\$ 103.153,00** (Cento e três mil, cento e cinquenta e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ROBERTO JEFFERSON BEZERRA DO NASCIMENTO
O:01177521423
Assinado de forma digital por ROBERTO JEFFERSON BEZERRA DO NASCIMENTO
:01177521423



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26230/154421
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 170552
Elemento de Despesa: 449052
PI: M20RKN0117N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.

Contrato nº 127/2022 – UNIVASF/ POSITIVO TECNOLOGIA S/A

ROBERTO JEFFERSON
BEZERRA DO
NASCIMENTO:011775
21423

Assinado de forma digital
por ROBERTO JEFFERSON
BEZERRA DO
NASCIMENTO:011775214
23



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.

80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ROBERTO JEFFERSON
BEZERRA DO
NASCIMENTO:011775
21423

Assinado de forma digital
por ROBERTO JEFFERSON
BEZERRA DO
NASCIMENTO:0117752142
3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina/PE, 30 de dezembro de 2022.

ROBERTO JEFFERSON BEZERRA DO
NASCIMENTO:01177521423
Assinado de forma digital por ROBERTO JEFFERSON BEZERRA DO NASCIMENTO:01177521423

**ROBERTO JEFFERSON BEZERRA DO
NASCIMENTO
VICE-REITOR PRÓ-TEMPORE
UNIVASF**

TESTEMUNHA 1:

Ass.:

Nome:

CPF:

ALDEJUNIO DE OLIVEIRA:61021440159
Assinado de forma digital por ALDEJUNIO DE OLIVEIRA:61021440159
Dados: 2022.12.30 09:55:05 -03'00'

**ALDEJUNIO DE OLIVEIRA
POSITIVO TECNOLOGIA S/A**

TESTEMUNHA 2:

Ass.:

Nome:

CPF: